





PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI № 354/2022

AUTORIA: Vereador Raiff Matos

EMENTA: Dispõe sobre a proibição de apresentações com músicas e danças com conteúdo erótico ou sensual para crianças e adolescentes nas escolas da rede pública de ensino do município de Manaus e dá outras providências.

> Ementa: Dispõe sobre proibição apresentações com músicas e danças com conteúdo erótico ou sensual para crianças e adolescentes nas escolas da rede pública de ensino do município de Manaus e dá outras providências. Possibilidade e Legalidade.

projeto de lei dispõe sobre a proibição de apresentações com músicas e danças com conteúdo erótico ou sensual para crianças e adolescentes nas escolas da rede pública de ensino do município de Manaus.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

É o brevíssimo relatório.

Passo à análise e Parecer.

A iniciativa do nobre vereador encontra respaldo jurídico no art. 8º, da LOMAN, eis que é de interesse local a preservação das crianças e dos adolescentes.

Em relação à propositura:

LOMAN - Art. 58. "A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a







PROCURADORIA LEGISLATIVA

qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos em lei."

Não vislumbro impedimento jurídico, tais como criação de Programa sem recurso específico ou imposição de dever ao Poder Executivo.

Em face do analisado, sugiro ao Exmo. Sr. Presidente da 2ª CCJ que seja favorável ao presente projeto de Lei, por estar em consonância aos ditames legais brasileiros.

Manaus, 10 de outubro de 2022.

Biscilla Betello 5 de mizanda

Priscilla Botelho Souza de Miranda

Procuradora da Câmara Municipal de Manaus